

Gabinete Vereador Luciano Fernandes de Melo

Lavras . MG

2/1

Ofício n.: 20/2014

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Destinatário: Câmara Municipal de Lavras – Presidência

Lavras, 24 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Encaminho o Projeto de Lei Municipal, que **“INSTITUI A DATA FESTA HOMEM DO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS”**.

Na oportunidade, nos termos do art. 156, incisos I e XI do Regimento Interno desta casa, anexo ao presente cópia da lei a que se faz menção, requerendo, outrossim, seja o presente projeto encaminhado a Secretaria Administrativa para que certifique no que sentido de confirmar a inexistência de lei igual, com afinidade ou conexa, em vigor ou tramitação.


Assim, atendidas as normas regimentais incidentes à espécie, e após a devida apreciação por parte da Assessoria Jurídica e Comissão de Constituição e Justiça, requeiro o encaminhamento do presente Projeto de Lei ao Plenário, para fins de conhecimento e votação.

Atenciosamente.



Luciano Fernandes de Melo

Vereador

180/14


Vereador / PRES
Luciano Tili

3

PROJETO DE LEI Nº 10 DE _____ DE _____ .

" INSTITUI A DATA FESTA DO HOMEM DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE LAVRAS"

A Câmara Municipal de Lavras, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a data "FESTA DO HOMEM DO CAMPO", no município de Lavras a ser comemorada na segunda semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta comemoração passa a fazer parte integrante do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavras, 24 de fevereiro de 2014.


Luciano Fernandes de Melo

Vereador

Vereador / PROS
Luciano Tili

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa, tem por objetivo inserir ao Calendário Oficial do Município, uma festa tradicional, fazendo que eventos tradicionais da nossa cidade sejam incentivados e valorizados. Com esta iniciativa aumentaremos o desenvolvimento cultural e econômico da cidade de Lavras através do turismo religioso. E comprovado que incentivar o turismo incentivaremos cada vez mais o nosso comércio.

Sendo assim, promovemos à apreciação do Plenário este projeto de Lei.

Lavras, 24 de fevereiro de 2014.



Luciano Fernandes de Melo

Vereador

Vereador / PRGS
Luciano Tili